



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Ornamentação e Decoração para atender às necessidades dos setores da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí - RJ nas atividades de Educação e Promoção em Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR PRETA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20
02	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR BRANCA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	40
03	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR AZUL ESCURO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10
04	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR AZUL CLARO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	05
05	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR ROSA (PINK) – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10
06	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR ROSA CLARO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	05
07	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR VERMELHO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10
08	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR LILÁS – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	05
09	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR AMARELA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	05
10	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO 9" NA COR VERDE – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual, o pedido será feito mediante emissão de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ

CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



2.2. Prorrogação do Contrato: Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: O interesse público aumenta a visibilidade das campanhas; as bexigas coloridas e chamativas atraem a atenção do público, especialmente das crianças, para as campanhas de saúde, aumentando o alcance das mensagens e o conhecimento sobre os temas abordados.

Cria um ambiente mais alegre e convidativo; as bexigas contribuem para a criação de um ambiente mais alegre e convidativo, o que facilita a abordagem do público e a receptividade às mensagens de saúde.

Estimula a participação da comunidade; a decoração com bexigas torna as campanhas mais atrativas e estimula a participação da comunidade nas atividades de saúde, promovendo a integração social e o empoderamento da população.

3.2. Metodologia do quantitativo: A quantidade de bexigas a serem adquiridas foi definida com base em:

Número de campanhas: Considerando o calendário anual de saúde, o quantitativo leva em conta o número de campanhas de prevenção e conscientização previstas para o ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ
CEP: 27.130-430.
Tel.: (24) 2447-6150



<p>Janeiro</p> <p>• CÂNCER DO COLO DO ÚTERO</p> <p>• SAÚDE MENTAL</p>	<p>Fevereiro</p> <p>• LEUCEMIA</p> <p>• FIBROMIALGIA</p> <p>• ALZHEIMER</p> <p>• LÚPUS</p>	<p>Março</p> <p>• CÂNCER COLORRETAL</p>
<p>Abril</p> <p>• SEGURANÇA NO TRABALHO</p> <p>• AUTISMO</p>	<p>Maio</p> <p>• ACIDENTES DE TRÂNSITO</p>	<p>Junho</p> <p>• DOAÇÃO DE SANGUE</p> <p>• ANEMIA</p> <p>• LEUCEMIA</p>
<p>Julho</p> <p>• HEPATITES VIRAIS</p> <p>• CÂNCER OSSEO</p>	<p>Agosto</p> <p>• ALEITAMENTO MATERNO</p>	<p>Setembro</p> <p>• SAÚDE MENTAL</p> <p>• FIBROSE CÍSTICA</p> <p>• DOAÇÃO DE ÓRGÃOS</p> <p>• DOENÇAS CARDIOVASCULARES</p>
<p>Outubro</p> <p>• CÂNCER DE MAMA</p> <p>• ARTRITE REUMATOIDE</p>	<p>Novembro</p> <p>• CÂNCER DE PRÓSTATA</p> <p>• DIABETES</p> <p>• CÂNCER INFANTO - JUVENIL</p>	<p>Dezembro</p> <p>• CÂNCER DE PELE</p> <p>• AIDS</p>

Público-alvo: O número de bexigas foi dimensionado para atender ao público-alvo das campanhas, considerando a faixa etária e a quantidade de pessoas que serão impactadas.

Local das campanhas: O quantitativo leva em consideração o local das campanhas (postos de saúde, escolas, eventos públicos, etc.) e o espaço disponível para a decoração.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo de bexigas solicitado é suficiente para atender às necessidades das campanhas de saúde previstas para o ano, considerando o número de campanhas, o público-alvo e o local das campanhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ
CEP: 27.130-430.
Tel.: (24) 2447-6150



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 309 de 23 de Março de 2022, Art. 4 § 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme quantidade e descrição no item 1.2, a aquisição de bexigas de látex para decoração é uma medida justificável e necessária para garantir o sucesso das campanhas do calendário de saúde e atividades de educação em saúde dos diversos setores da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí.

5.2. O prazo de garantia dos bens, não se aplica (art. 40, § 1º, III)

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.

6.2. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ
CEP: 27.130-430.
Tel.: (24) 2447-6150



- 7.2.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do Diretoria Geral de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Moreira dos Santos - 768 – Bloco 1 Loja 101 (CEMUVIS) Centro, Barra do Piraí – RJ no horário de segunda a sexta de 8:00 às 17:00h.
- 7.3.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Empenho, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do empenho (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1.** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3.** A contratação do objeto deverá produzir seus efeitos do atendimento às especificações do objeto conforme descritas neste termo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ

CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Jaciara da Costa Ponciano – Matr: 2009717 Cargo: Agente de Combate as Endemias.

Gestor do futuro contrato: Dione Barboza Caruzo – matr. 9551 - Cargo: Secretário Municipal de Saúde (interino).

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados à partir do recebimento da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.319,40 (mil trezentos e dezenove reais, quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ

CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



12.2. Pesquisa de Preços Prévia:

I – Dados de pesquisa publicada online (prints de produtos buscados na internet).

II - Painel de Preços do Governo

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.305.0020.3183	3.3.90.30.99.0101	1621(estado)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 16 de maio de 2024.

(Gabriela de Andrade Rodrigues)

(Técnico – Mat. 9711)

(Vanessa Teixeira da Silva)

(Técnico – Mat. 5523)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ

CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



Aprovado por

Irineia Sant'Anna Rosa

(Diretora Geral de Vigilância em Saúde – Mat.9683)